



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 17/2026

Processo Administrativo n.º 39/2026

Dispensa de Licitação n.º 26/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA EXTRA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PESQUISAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.775.356/0001-05, com sede à Av. Augusto, 62, St. Jd. das Morangas, Serranópolis/GO, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTRA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PESQUISAS LTDA (Jornal Notícia Extra)**, inscrita no CNPJ nº 17.471.735/0001-04, com sede em Jataí – GO, representada por Jerry Lewis Dias da Silva, Diretor Proprietário, inscrito no CPF 857.086.071-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **veiculação e divulgação de atos institucionais**, compreendendo:

I – Publicação em meio digital (site/portal de notícias @jornalnoticiaextra);

II – Publicação em jornal impresso de circulação regional, com pelo menos uma impressão colorida mensal;

III – Divulgação de matérias institucionais, campanhas educativas e informativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente contrato decorre de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência será de **9 (nove) meses**, com início em abril de 2026 e término em dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do contrato será de **R\$ 1.600,00**, totalizando **R\$ 14.400,00**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
 - Comprovação da execução dos serviços.
-

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Executar os serviços conforme solicitado;
 - Garantir a qualidade das publicações;
 - Cumprir os prazos estabelecidos;
 - Manter regularidade fiscal.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer os conteúdos;



- Efetuar os pagamentos;
 - Fiscalizar a execução do contrato.
-

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por atestar os serviços, se tratando da Servidora Efetiva Luceneide Francisca de Moraes Silva.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
 - Multa;
 - Rescisão contratual.
-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os serviços deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serranópolis para dirimir dúvidas.

Serranópolis, Goiás, 14 de abril de 2026.



Enio dos Santos
Presidente da Câmara

Jerry Lewis Dias da Silva
EXTRA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PESQUISAS LTDA
Representante da Contratada

Testemunhas